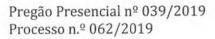


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2019



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado "O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.179.976/0001-90, neste ato representado pela Senhora VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 890923 do CPF/MF nº. 829.611.401-10, residente e domiciliado a Rua Iguatemi, nº 520, centro nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME, CNPJ n. 32.181.809/0001-53, localizada no seguinte endereço: Rua Teófilo Otoni, 169 – Vila Serradinho – na cidade de Campo Grande/MS. Representante: **OZIEL BARROSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG. n.º 910.789 - SSP/MS e CPF. n.º 825.346.671-49.

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, CNPJ n. 28.289.799/0001-05, localizada no seguinte endereço: Avenida Portugal, 5201 – Zona I-A, na cidade de Umuarama/PR. Representante: **DEREK DOS SANTOS BODEVAN**, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG. n.º 21.160.081-2 – SSP/RJ e CPF. n.º 056.464.969-42.

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, localizada no seguinte endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 – Zona I, na cidade de Umuarama/PR. Representante: JAIR JUNIOR PERON, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 4.615.873-3- SSP/PR e CPF. n.º 725.712.929-00.

CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI – EPP, CNPJ. n.º 30.766.874/0001-15, localizada no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, 490, Centro, na cidade de Paranavaí/PR. Representante: ELIOS MARTINS JUNIOR, brasileiro, solteiro, vendedor, RG. n.º 8.857.839-2 – SSP/PR e CPF. n.º 074.802.799-81.

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ. n.º 20.138.626/0001-76, localizada no seguinte endereço: Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel/PR. Representante: GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, RG. n.º 6.085.416-5 – SSP/PR e CPF. n.º 839.692.419-87.

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ. n.º 17.263.792/0001-90, localizada no seguinte endereço:

Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, na cidade de Cascavel PR. Representante: LUIS AUGUSTO MOIA
FRANZINE, brasileiro, casado, representante comercial, RG. n.º 28492574-3 SESP/SP e CPF. º
291.645.438-11. Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

0 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.
- 2.2 O Valor Global corresponde a R\$ 1.039.609,78 (Um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos).
- 2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.4 Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
- **3.1.1** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.
- AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.
- 3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou <u>DOCUMENTO SUBSTITUTIVO</u> a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.
- 3.2.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficara suspenso até o seu recebimento regular.
- 3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- **3.5** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situ ação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).
- **4.2** Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- **4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- **5.1.1-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- **5.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **5.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições/serviços/ contidas no Termo de Referência;
- **5.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

- OF JAOUR AND NESS
- **6.1** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/MS., no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.
- **6.2** A empresa deverá fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Edital e do Termo de Referência e nas condições ofertadas pela Contratada em sua proposta (em no máximo 10 dias corridos após a solicitação entregue devidamente assinada);
- **6.3** A empresa deverá entregar os medicamentos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
- cumprir a garantia se for o caso;
- **6.4** A empresa deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- **6.5** A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.6 A empresa deverá observar e cumprir os seguintes critérios:
- a) Embalagem o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- b) Rotulagens e bulas todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar: *Identificação do laboratório; *Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente; *Lote e data de fabricação; *Assinatura do responsável, data e resultado; *Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **7.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

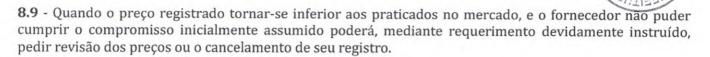
- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3- O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- **8.4** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **8.6** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, de Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **8.7** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o reu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

~

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- **8.9.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **8.10** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **8.11-** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **8.12-** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **8.13-** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **9.1** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- a) a detentora n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes desta Ata;
- b) a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

,

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- 9.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORCAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da impressa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. 14.3. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

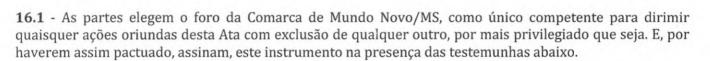
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 o resultado final do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO



Japorã/MS, 25 de novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE JAPORÃ MS PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PARA SAÚDE EIRELLI

CNPJ Nº 28.289.799/0001-05

Representante: DEREK DOS SANTOS BODEVAN

CPF: sob nº 056.464.96942

EMPRESA(S):

GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HØSPITALARES EIRELLI ME

CNPJ nº 32.181.809/0001-53 Representante OZIEL BARROSO DOS SANTOS CPF: seb nº 825 346.671-49

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CUPRIMENTOS EIRELI ME

> 27.789.446/0001-01 stante: JAIR JUNIOR PERON CPF. n.º 725.712.929-00

CIRURGICA PARANAVAI EIRELI - EPP

CNPJ. n.º 30.766.874/0001-15

Representante: ELIOS MARTINS JUNIOR

CPF. n.º 074.802.799-81

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

QNPJ. n.º 20/138.626/0001-76

Representante: GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

CPF. n.º 839.692.419-87

REALMED DISTRIBUIDORA LTDAXPP

CNPJ. n.º 17.263.792/0001-90

Representante: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

CPF. n.º 291.645.438-11

Testemunhas:

CPF: 007.664.351-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Nº Processo		_ Modalidade/№	Data
14- FTOCESSO	0062/2019	PREGÃO № 0039/2019	25/11/2019

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO TENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APORÂMS.

				ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO				T	
NEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0001	08	08403	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UN	35.000,000	HIPOLABOR	0,05	1.750,0
1	0001	10	22103	ÁCIDO MEFENAMICO 500MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	EMS	0,38	380,0
ļ	0001	15	08398	ALBENDAZOL 400MG CPR	UN	1.000,000	PRATI	0,49	490,0
1	0001	28	00855	AMPICILINA 1MG - INJETAVÉL	AMP	500,000	TEUTO	3,41	1.705,0
1	0001	34	22239	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	400,000	ISOFARMA	0,44	176,0
1	0001	36	22114	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	UN	1.000,000	PRATI	8,96	8.960,0
1	0001	46	22117	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	2.500,000	PRATI	0,22	550,0
1	0001	48	22119	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	UN	200,000	EMS	20,90	4.180,0
ı	0001	66	02540	CETOCONAZOL 200MG	СР	6.000,000	PRATI	0,26	1.560,0
1	0001	82	22137	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	2.000,000	NOVARTIS	9,10	18.200,0
ı	0001	87	00877	CLORPROPAMIDA 250 MG	СР	1.000,000	WYETH	0,53	530,0
1	0001	91	22143	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPROICO)) 30GR	UN	1.000,000	ABBOTT	3,21	3.210,0
1	0001	99	10400	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP 100ML	FR	12.000,000	HIPOLABOR	1,93	23.160,0
1	0001	105	02889	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	СР	5.000,000	GEOLAB	0,35	1.750,0
1	0001	130	00902	GLICOSE 50% 10ML - INTEJAVÉL	AMP	500,000	SAMTEC	0,50	250,0
ı	0001	139	09109	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML	UN	2.000,000	NATULAB	3,30	6.600,
1	0001	142	22173	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	NOVARTIS	2,04	2.040,
1	0001	146	22175	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	BIOLAB	0,75	750,
1	0001	155	06749	LIDOCAINA 2% AMPOLA	AMP	600,000	HIPOLABOR	4,51	2.706,
1	0001	162	22186	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	СР	6.000,000	LEGRAND	0,20	1.200,
1	0001	165	10404	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. 30 ML	UN	700,000	NATULAB	1,36	952,
1	0001	166	06667	MELOXICAN 15 MG	СХ	2.000,000	PHARLAB	0,24	480,
1	0001	174	00926	METRONIDAZOL 250 MG	CP	5.000,000	PRATI	0,14	700,
1	0001	175	22187	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ML COM APLICADOR 60G	UN	700,000	SANVAL	6,56	4.592,
1	0001	179	25031	MORFINA 10 MG AMPOLA	UN	600,000	CRISTALIA	4 39	2,634,
1	0001	182	02408	NIFEDIPINO 10MG	CP	7.000,000	GEOLAB	0,10	700,
1	0001	188	13712	NITRAZEPAN 05MG	UN	6.000,000	NOVA QUIMICA	0,49	2.940,
1	0001	190	02421	OMEPRAZOL 20 MG	CP	80,000	PRATI	0,14	11,
1	0001	197	08435	OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR	UN	8.000,000	MEDLEY	4,40	35.200,
1	0001	202	00951	PERMETRINA 1% 60 ML	FR	700,000	PRATI	4,12)
1	0001	204	22197	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS COMPRIMIDO	UN	4.000,000	NATULAB	0,18	720,
1	0001	206	22198	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM	VIN	1.000,000	NATULAB	7,51	7.510
1	0001	210	22201	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	SANVAL	0,10	1.000,
1	0001	211	22203	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML XAROPE 60ML	UN	300,000	HIPOLABOR	5,49	1.647,
1	0001	212	00955	PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETAVÉL	AMP	500,000	SANVAL	2,86	1.430,
1	0001	214	02186	PROPRANOLOL 40MG	CX	20.000,000	V		
1	0001	216	22221	RANITIDINA 25GM/ML	AMP	700,000	SANVAL	0,05	1.000,







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

f	0001	220	22205	RYFAMICINA SPRAY 20ML	UN	200,000	NATULAB	3,18	636,00
1	0001	221	22206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UN	2.500,000	NATULAB	0,61	1.525,00
T	0001	223	22208	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/ML - XAROPE (FRASCO COM 100ML)	UN	250,000	NATULAB	1,35	337,50
1	0001	226	22210	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	PHARLAB	0,09	540,00
1	0001	228	05747	SINVASTATINA 40 MG	СР	20.000,000	SANVAL	0,20	4.000,00
Ī	0001	229	22240	SOLO GLICOFISIOLOGICO 500ML 5%	UN	500,000	JP	4,25	2.125,00
1	0001	230	01265	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL GOTAS 30 ML	FR	800,000	NATULAB	0,95	760,00
1	0001	232	22241	SORO DE RINGIR LACTADO 500ML	UN	500,000	JP	3,97	1.985,00
Į.	0001	236	00964	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	500,000	JP	4,30	2.150,00
1	0001	239	02582	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	FR	1.000,000	SOBRAL	5,70	5.700,00
1	0001	242	15346	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30 ML	UN	600,000	NATULAB	1,04	624,00
1	0001	245	22213	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UN	150,000	UNIAO QUIMICA	19,65	2.947,50
1	0001	248	02866	TRAMADOL 50MG/INJ	AMP	600,000	HIPOLABOR	1,64	984,00
1	0001	249	22215	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG/500MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1.000,000	TORRENT	1,83	1.830,00
1	0001	253	22224	VITAMINA B AMPOLA	AMP	1.000,000	HYPOFARMA	1,09	1.090,00
1	0001	254	22218	VITAMINA C COMPRIMIDOS.	UN	7.000,000	NATULAB	0,67	4.690,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 177.185,20

				CIRÚRGICA PARANAVAÍ	- EIREL	I - EPP			
NEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0001	03	14819	ACICLOVIR 200 MG CPR	UN	1.000,000	PHARLAB	0,34	340,00
1	0001	12	08432	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	UN	8.000,000	BIOLAB	0,45	3.600,00
1	0001	31	00979	ATENOLOL 25 MG	CP	8.000,000	PRATI DONADUZZI	0,05	400,00
1	0001	32	22113	ATENOLOL 100 MG	СР	3.000,000	PRATI DONADUZZI	0,09	270,00
1	0001	47	22227	BROMOPRIDA 10MG/ML AMPOLA	AMP	500,000	WASSER	2,62	1.310,00
1	0001	55	08430	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UN	18.000,000	TEUTO	0,27	4.860,00
1	0001	58	02445	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	СР	2.000,000	HIPOLABOR	0,36	720,00
1	0001	67	22129	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30 GR	UN	1.000,000	SOBRAL	2,27	2.270,00
1	0001	78	22229	CLORAFENICOL 1000MG/ML AMPOLA	UN	500,000	BLAU	5,20	2.600,00
1	0001	81	22136	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	E.M.S	1,15	1.725,00
1	0001	95	22146	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	UN	800,000	NOVARTIS	7,99	6.392,00
1	0001	101	01020	DIAZEPAM 05 MG - INJETAVÉL	AMP	600,000	SANTISA	1,00	600,00
1	0001	103	22150	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	SANTISA	0,12	720,00
1	0001	116	22160	ESPIRIDOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	HIPOLABOR	0,66	660,00
1	0001	118	08429	FENITOINA 100MG CPR	UN	1.500,000	HIPOLABOR	0,22	230,00
1	0001	124	22169	FLUXCETINA 20 MG COMPRIMIDOS	СР	40.000,000	PHARLAB	0,18	7.200,00
1	0001	133	02567	HALOPERIDOL 50MG/ML - INJETAVÉL	AMP	500,000	HYPOFARMA	15,00	7.500,00
1	0001	137	22231	HIDROCORTISONA 500MG/ML AMPOLA	AMP	600,000	BLAU	7,44	4.464,0
1	0001	138	22172	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	UN	1.000,000	NATULAB	3,50	3.500,0
1	0001	144	02570	IVERMECTINA 6MG	CP	1.000,000	VITAMEDIC	0,30	300,0
1	0001	149	22176	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	2,000,000	PRATI DONADUZZI	1,09	2.180,0
1	0001	150	02871	LEVOMEPROMAZIDA 25 MG	СР	5.000,000	SANOFI	0,46	2.300,0
1	0001	157	22182	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UN	500,000	PRATI DONADUZZI	6,35	3.175,0
1	0001	159	22183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML 120ML	UN	600,000	теуто	5,32	3.192,00
1	0001	160	22184	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	27,000,000	SANVAL	0,08	2.160,00





COLI 3.500,0	0,10	SANVAL	45.000,000	СР	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	161 22185	0001 161	1
850,0	8,50	TEUTO	100,000	UN	MALEATO DE TIMOLOL 0,5/	163 06207	001 163	1
560,0	0,28	BELFAR	2.000,000	CP	MEBENDAZOL 100 MG	164 01565	0001 164	1
1.440,0	2,40	NATULAB	600,000	UN	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 35MG/ML 100ML	178 22190	0001 178	1
4.000,0	0,10	VITAMEDIC	40.000,000	CP	NIMESULIDA 100MG	184 01322	0001 184	1
775,0	1,55	HYPOFARMA	500,000	AMP	ONDANSENTRONA 4MG/ML AMPOLA	192 22237	001 192	1
8.880,0	0,74	NOVA QUIMICA	12.000,000	UN	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	195 22195	001 195	1
2.400,0	0,06	PRATI DONADUZZI	40.000,000	CP	PARACETAMOL 500MG	198 01333	001 198	ı
1.800,0	0,10	VITAMEDIC	18.000,000	UN	POLIVITAMINICO COMPLEXO B COMPRIMIDO	205 22196	001 205	1
7.700,0	3,85	NATIVITA	2.000,000	UN	POMADA DE ASSADURA (VIT.A+D+OXIDO DE ZINCO)	207 08387	001 207	1
3.150,0	0,21	MEDQUIMICA	15.000,000	CP	RANITIDINA 150 MG	215 00957	001 215	1
5.392,5	35,95	TEUTO	150,000	UN	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSSOL 200 DORES	222 22207	001 222	1
2.030,0	2,90	EQUIPLEX	700,000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	233 12473	001 233	1
810,0	0,27	SOBRAL	3.000,000	сх	SULFADIAZINA 500MG	237 06790	0001 237	1
1.750,0	0,05	NATULAB	35.000,000	CP	SULFATO FERROSO 40MG FE++	243 22212	0001 243	1
6.100,0	3,05	NOVARTIS	2.000,000	UN	VIDALCLIPITINA 50MG COMPRIMIDO	252 22217	0001 252	1

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 114.905,50

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ı	0001	01	22100	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	UN	600,000	PRATI	7,29	4.374,00
1	0001	04	09263	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 GR	UN	400,000	PRATI	2,78	1.112,00
1	0001	07	02557	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300,000	IFAL	7,39	2.217,00
1	0001	97	02545	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/100 ML- SUSPENSÃO	FR	12.000,000	FARMACE	1,95	23.400,00
1	0001	108	22151	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	PRATI	0,13	5.200,00
1	0001	122	14028	FITA P/ GLICEMIA G-TECH FREE	UN	200,000	G-TECH	1,00	200,00
1	0001	125	22170	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FÓLICO) 15MG	UN	10.000,000	HIPOLABOR	2,00	20.000,00
1	0001	171	00923	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	3.000,000	HIPOLABOR	0,12	360,00
1	0001	177	22189	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	UN	200,000	PRATI	2,93	586,00
1	0001	181	22191	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	UN	1.000,000	PRATI	2,14	2.140,00
1	0001	186	22193	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR 25.000	UN	1.000,000	PRATI	7,62	7.620,00
1	0001	187	22194	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML	UN	500,000	PRATI	5,16	2.580,00
1	0001	234	09115	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UN	1.000,000	△ JP	3,38	3.380,00
1	0001	235	10217	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UN	1.000,000	JP JP	3,87	3/870,00
1	0001	238	10239	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 GR	ТВ	700,000	PRATI	6,48	4.536,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 81,575,00

				PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE F	PRODUT	OS HOSPI	RELI		
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0001	05	14094	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	UN	136.000,000	IMEC	0,03	4.080,00
1	0001	06	25027	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	UN	1.000,000	NATULAB	6,30	6.300,00
t	0001	09	22102	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A-E (ÓLEO DE GIRASSOL 100ML)	UN	200,000	NUTRIEX	2,97	594,00
1	0001	11	22104	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	ZAMBON	7,21	7.210,00
1	0001	22	00850	AMINOFILINA INJ. 24MG/10ML - INJETAVÉL	AMP	500,000	FARMACE	1142	710,00
1	0001	42	22116	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS FRASCO 20ML	yn	1.000,000	UNIÃO QUIMICA	3,60	3.600,00
1	0001	70	00870	CIMETIDINA 150 MG/2ML - INJETAVÉL	AMP	600,000	HYPOFARMA	2,80	1.680,00
1	0001	79	22234	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA	AMP	600,000	FARMACE	0,23	138,00
					1	1			

49





		PORA						13	2
1	0001	83	22138	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UN	500,000	PRATI	0,32	160:00
1	0001	93	22145	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	TEUTO	0,42	420,00
1	0001	98	22148	DEXAMETASONA POMADA OFTALMICA 3G	UN	150,000	NOVARTIS	27,52	4.128,00
1	0001	104	22220	DICLOFENACO 25MG/ML	AMP	1.000,000	FARMACE	0,82	820,00
J	0001	106	00913	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	СР	4.000,000	PHARLAB	0,15	600,00
1	0001	113	22228	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	500,000	HIPOLABOR	2,50	1.250,00
1	0001	126	00895	FUROSEMIDA 40 MG	СР	20.000,000	PRATI	0,05	1.000,00
1	0001	127	00896	FUROSEMIDA 10MG/2ML - INJETAVÉL	AMP	1.000,000	FARMACE	0,60	600,00
1	0001	128	00897	GENTAMICINA 20MG/1ML - INJETAVÉL	AMP	500,000	NOVAFARMA	1,26	630,00
1	0001	134	22171	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	E.M.S.	1,79	2.685,00
1	0001	147	14822	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 CPR	UN	2.000,000	ACHE	2,56	5.120,00
1	0001	203	22235	PIRIXODINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML	AMP	600,000	UNIÃO QUIMICA	1,77	1.062,00
1	0001	208	22199	PRADAXA 110MG (DABIGATRANA 110MG) COMPRIMIDO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	2.000,000	BOEHRINGER	4,53	9.060,00
1	0001	244	01546	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLÓGICA 50MG/G PESO	UN	300,000	UNIÃO QUIMICA	29,99	8.997,00
1	0001	246	22214	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	UN	200,000	UNIÃO QUIMICA	31,80	6.360,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 67.204,00

			TDA	ORA LT	REALMED DISTRIBUID			
OR TOTAL	VALOR UNIT.	MARCA	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓD.	E ITEM	LOT
6.500,0	1,30	BIOLAB	5.000,000	UN	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	22105	1 13	000
1.500,0	0,30	TEUTO	5.000,000	UN	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	25028	1 40	000
1.200,0	0,60	TEUTO	2.000,000	UN	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	25029	1 41	000
5.900,0	0,59	PHARLAB	10.000,000	UN	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	22120	1 49	000
8.780,0	8,78	HIPOLABOR	1.000,000	UN	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,7MG + DIPIRONA 333,4MG GOTAS 20ML	22121	1 50	000
3.950,0	0,79	U.QUIMICA	5.000,000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	22123	1 51	000
7.500,0	0,30	PRATI	25.000,000	UN	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	14160	1 73	000
6.500,0	0,65	TEUTO	10.000,000	UN	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	22134	1 74	000
12.420,0	0,69	TEUTO	18.000,000	UN	CITALOPRAM 2MG COMPRIMIDO	22133	1 75	000
1.800,0	0,12	MEDLEY	15.000,000	UN	CLONAZEPAM 2MG CPR	08424	1 76	000
4.296,0	3,58	HIPOLABOR	1.200,000	UN	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML GOTA 20ML	22135	1 77	000
1.960,0	0,98	GEOLAB	2.000,000	UN	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	22139	1 84	000
6.180,0	20,60	ABBOTT	300,000	UN	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30GR	22141	1 88	000
1.140,0	1/14	FARMACE	1.000,000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML - INJETAVÉL	00883	1 94	000
1.392,0	2,32	HIPOLABOR	600,000	AMP	ESCOPOLAMIN + DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML AMPOLA	1 22226	1 114	000
1.197,	1,33	THIPOLABOR	900,000	AMP	ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLA	5 22225	1 115	000
2.010,	0,67	MEDQUIMICA	3.000,000	СР	FLUCONAZOL 150MG	3 01364	1 123	000
10.150,	0,29	TEUTO	35.000,000	CP	IBUPROFENO 600 MG	05821	1 141	000
2.250,	0,75	MERCK	3.000,000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	3 22180	1 153	000
460,	0,23	MERCK	2.000,000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	4 22181	1 154	000
11.520,	0,64	E.M.S	18.000,000	СР	METILDOPA 250MG	9 02404	1 169	000
5.900,	1,18	E.M.S	5.000,000	CP	METILDOPA 500MG	0 02403	170	000
7.050,	0,47	GEOLAB	5.000,000	UN	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	4 25030	1 194	000
4.440,	0,37	RANBAXY	12.000,000	СР	RISPERIDONA 1MG	7 02864	1 217	000
6.300,	0,42	PRATI /	5.000,000	UN/	RISPERIDONA 2MG CPR	8 08427	1 218	000
4.000,	0,20	PRATI	20.000,000	UN	SERTRALINA 50 MG (CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG) COMPRIMIDO	4 22209	1 224	000

Usu 4



1627 ISS

I 0001 251 06835 VENLAFAXINA 75 MG CX 2.000,000 GEOLAB 0,98 1.960,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 128.255,00

NEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0001	02	22101	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	UN	700,000	PRATI	4,28	2.996,0
1	0001	14	05246	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	1.000,000	EQUIPLEX	0,23	230,0
1	0001	16	22106	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM	UN	200,000	PRATI	2,80	560,0
1	0001	17	22107	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UN	700.000	PRATI	0,23	161,0
1	0001	18	22108	ALPRAZOLAN 0,5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	NOVAQUIMICA	0,12	120,0
1	0001	19	22109	ALPRAZOLAN 1MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	NOVAQUIMICA	0,20	200,0
1	0001	20	22110	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - XAROPE PEDIÁTRICO (FR	UN	5.000,000		2,00	10.000,0
				100ML) AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - XAROPE ADULTO (FR			NATULAB		3,
	0001	21	22111	100ML)	UN	5.000,000	NATULAB	2,00	10.000,0
-	0001	23	00851	AMIODARONA 200 MG	CP	10.000,000	GEOLAB	0,94	9.400,0
-	0001	24	06934	AMITRIPLINA 25MG	СР	20.000,000	CRISTALIA	0,09	1.800,0
1	0001	25	22112	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	UN	1.000,000	EMS	21,89	21.890,0
1	0001	26	08120	AMOXICILINA , SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML-60ML	FR	7.000,000	PRATI	5,15	36.050,0
1	0001	27	05946	AMOXICILINA 500MG	CP	60.000,000	UNICHEM	0,20	12.000,0
1	0001	29	05744	ANLODIPINA 5MG	СР	30.000,000	NOVAQUIMICA	0,06	1.800,0
1	0001	30	13453	ANLODIPINO 10MG	UN	10.000,000	VITAPAN/VITAME DIC	0,12	1.200,0
1	0001	33	00859	ATENOLOL 50 MG	CP	35.000,000	PRATI	0,04	1.400,0
ı	0001	35	08421	AZITROMICINA 500MG CPR	UN	10.000,000	PRATI	0,87	8.700,0
1	0001	37	22233	BENZETACIL 1.200.000 UI	AMP	600,000	EUROFARMA	14,00	8.400,0
ı	0001	39	01009	BIPERIDENO 2MG	СР	20.000,000	CRISTALIA	0,26	5.200,0
1	0001	43	05780	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE	UN	250,000	NEOQUIMICA/BR AINFARMA	1,50	375,0
1	0001	44	10396	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS 20 ML	FR	1.000,000	HIPOLABOR	4,47	4.470,0
ı	0001	45	00982	BROMOPRIDA 4 ML - GOTAS	FR	1.000,000	MARIOL	1,98	1.980,0
1	0001	52	22124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS FRASCO 20ML	UN	1.000,000	HIPOLABOR	9,75	9.750,0
1	0001	53	08386	CAPTOPRIL 25MG CPR	UN	80.000,000	MEDQUIMICA	0,04	3.200,0
ı	0001	54	05745	CAPTOPRIL 50 MG	СР	8.000,000	PHARLAB	0,09	720,0
1	0001	59	22126	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	NOVAQUIMICA	0,12	120,0
1	0001	60	22127	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	NOVAQUIMICA	0,18	360,0
1	0001	61	22128	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UN	1,000	NOVAQUIMICA	0,08	0,0
1	0001	62	09103	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSP	UN	4.000,000	ABL	10,55	42.200,0
1	0001	63	05786	CEFALEXINA 500 MG	СР	12.000,000	ABL	0,53	6.360,0
1	0001	64	22230	CEFTRIAXONA 1 G AMPOLA	AMP	1.000,000	ВІОСНІМІСО	10,63	10.630,0
1	0001	68	22131	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	SANOFI MEDLEY	1,12	7.840,0
i	0001	69	22238	CETOPROFENO 100MG/ML	AMP	600,000	EUROEARMA	4,60	2.760,
1	0001	71	00869	CIMETIDINA 200 MG	СР	7.000,000	PRATI	0,17	1.190,
1	0001	72	01381	CINARIZINA 75MG	СР	35.000,000	RANBAXY	0,40	14.000,
1	0001	80	22140	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	NOVA QUIMICA	0,29	435,
1	0001	85	01016	CLORPROMAZINA 100 MG	СР	15.000,000	CRISTALIA	0,39	5.850,
1	0001	86	01017	CLORPROMAZINA 25 MG	СР	20.000,000	CRISTALIA	0,29	5.800,
1	0001	89	22142	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30GR	UN	300,000	CRISTALIA	20,08	6.024,
1	0001	90	25032	COMPLEXO B VITAMINA 100ML AMPOLA	AMP	600,000	MEDQUIMICA	3,28	1.968,
							1//	Sa	

(



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- Allerton								_
11110 280,00	51,40	CRISTALIA	200,000	UN	DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORENFENICOL 0.01G/G POMADA 30GR	92 22144	001 92	0
2.960,00	2,96	PRATI	1.000,000	UN	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 GR	96 22147	001 96	0
2.640,00	0,11	GEOLAB	24.000,000	СР	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	100 00884	001 100	0
2.080,00	0,13	UNIAO QUIMICA	16.000,000	UN	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	102 22149	001 102	0
630,00	0,63	SANTISA	1.000,000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML	107 22222	001 107	0
1.680,00	1,68	SOBRAL	1.000,000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	109 22153	001 109	0
120,00	0,12	NOVAQUIMICA	1.000,000	UN	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	110 22156	001 110	0
48,00	0,12	MEDLEY	400,000	UN	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG FRASCO COM	111 22158	001 111	0
890,00	1,78	UNIÃO QUIMICA	500,000	AMP	DRAMIN B6 INJ.	112 05804	001 112	0
200,00	0,20	EMS	1.000,000	UN	ESPIRIDOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	117 22161	001 117	0
2.000,00	0,20	CRISTALIA	10.000,000	CP	FENOBARBITAL 100 MG	119 01022	001 119	0
858,00	4,29	CRISTALIA	200,000	FR	FENOBARBITAL GOTAS 45% 20 ML	120 01023	001 120	1 0
1.100,00	4,40	HIPOLABOR	250,000	FR	FENOTEROL P/ INALAÇÃO	121 08530	001 121	1 0
2.200,00	0,04	MEDQUIMICA	55.000,000	СР	GLIBENCLAMIDA 5MG	129 02185	001 129	1 0
255,00	0,17	CRISTALIA	1.500,000	UN	HALOPERIDOL 1MG CPR	131 14104	001 131	1 0
3.750,0	0,25	CRISTALIA	15.000,000	СР	HALOPERIDOL 5 MG	132 01025	001 132	1 0
3.900,0	0,03	MEDQUIMICA	130.000,000	СР	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	135 01362	001 135	1 0
2.046,0	3,41	BLAUSIEGEL	600,000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG/ML AMPOLA	136 22232	001 136	1 0
10.500,0	0,30	VITAPAN/VITAME DIC	35.000,000	СР	IBUPROFENO 300 MG	140 00907	001 140	1 0
3.770,0	2,90	SOBRAL	1.300,000	UN	IODETO DE POTASSIO 20MG SUSP .100 ML	143 14978	001 143	1 (
340,0	0,17	UNICHEM	2.000,000	UN	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	145 22174	001 145	1 (
50.310,0	5,59	APSEN	9.000,000	UN	LEVOFLOXACINO 25MG COMPRIMIDO	148 22178	001 148	1 (
2.970,0	0,99	HIPOLABOR	3.000,000	UN	LEVOMEPROMETAZINA 100MG COMPRIMIDO	151 22177	001 151	1 (
340,0	0,17	MERCK	2.000,000	UN	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	152 22179	001 152	1 0
1.575,0	5,25	PHARLAB	300,000	UN	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	156 14159	001 156	1
1.800,0	0,09	PRATI	20.000,000	СР	LOSARTANA POTASSICA 50MG	158 02873	001 158	1
2.500,0	0,10	PRATI	25.000,000	СР	METFORMINA 500MG	167 02409	001 167	1
4.050,0	0,09	PRATI	45.000,000	СР	METFORMINA 850MG	168 02152	001 168	1
450,0	0,45	ISOFARMA/HALE XISTAR	1.000,000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA	172 22223	001 172	1
970,0	0,97	MARIOL	1.000,000	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	173 09703	001 173	1
7.152,0	8,94	PRATI	800,000	UN	MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL 80G	176 22188	001 176	1
9.700,0	1,94	CRISTALIA	5.000,000	UN	MORFINA 30MG CPR	180 13864	001 180	ī
800,0	0,10	GEOLAB	8.000,000	CP	NIFEDIPINO 20MG	183 02154	001 183	1
3.870,0	2,58	VITAPAM/VITAME	1.500,000	UN	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML GOTAS 15ML	185 22192	001 185	1
1.505,0	3,01	NATIVITA	500,000	FR	ÓLEO MINERAL 100ML	189 01000	001 189	1
4.290,0	1,43	NOVA QUIMICA	3.000,000	СР	OMEPRAZOL 40 MG	191 02156	001 191	1
2.640,0	2,64	E.M.S	1.000,0 00	UN	OTOMIXYN - SOLUÇÃO OFTALMICA	193 25033	001 193	1
18.800,0	2,35	RANBAXY	8.000,000	СР	OXCARBAMAZEPINA 300MG-COMPRIMIDO	196 08108	001 196	1
1.209,0	0,93	SOBRAL	1.300,000	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/15 ML	199 00945	001 199	1
5.400,0	0,27	NOVAQUIMICA	20.000,000	QP	PAROXETINA 20MG	200 02867	001 200	1
2.280,0	0,19	SANVAL-	12.000,000	UN	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	209 22202	001 209	1
1.400,0	0.14	CRISTALIA	10.000,000	СР	PROMETAZINA 25MG	213 02895	001 213	1
3.700,0	0,37	PRATI	10.000,000	СР	RISPERIDONA 3MG	219 22204	001 219	1
	/	ENS	900,000	UN	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	225 14098	001 225	1 0
2.178,0	2,42	LIVO						



1	0001	240	01348	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - SUSPENSÃO	FR	10.000,000	FARMOQUIMICA/ ROCHE	2,30	23.000,00
1	0001	241	22236	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	500,000	HIPOLABOR	3,00	1.500,00
1	0001	247	14185	TOPIRAMATO 50MG CPR	UN	3.500,000	EMS	0,29	1.015,00
1	0001	255	22219	VITAMINA C EM GOTAS 20ML	UN	900,000	NATULAB	1,55	1.395,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 470.485.08

Japorã/MS. 25 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS PAULO CESAR FRANJOTTI Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERIDIAMA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde (Detentora da Ata)

Empresas:

GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME
CNPJ n° 32 /81,809/6001-53
Representante: OZIEL BARROSO DOS SANTOS
CPF: sob n° 826,346.671-49

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MÉDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNP, nº 27.789.446/0001-01 Representante: JAIR JUNIOR PERON CPF. n. 7725.712.929-00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CMPJ. nº/20.138.626/0001-76

Representante: GÉRÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

CPF. nº 839.692.419-87

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI

CNPJ Nº 28.289.799/0001-05

Representante: DEREK DOS SANTOS BODEVAN

CPF: sob nº 056.464.969-42

CIRURGICA PARANAVAÍ EJRELI - EPP CNPJ. n.º 30.766.874/0001-15

Representante: ELIOS MARTINS JUNIOR

CPF. n.º 074.802.799-81

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ. nº 17.263.792/0001-90

Representante: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

CPF. º 291.645.438-11

Testemunhas:

1. Anderson Soares da Silva CPF: 007.664.351-48

PF: 058.233.201-08